



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO

Artigo 1º) - Ficam isentos de todos os impostos previstos no Código Tributário, as construções que se destinarem a fins educacionais, esportivos e assistenciais.

§ único - O imposto será devido se as construções se destinarem, em qualquer tempo, a finalidade diversa para as quais forem construídas.

Artigo 2º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.